LEI Nº 744 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006.

"Dispõe sobre doação de material elétrico para Rede Cemat e dá outras providências".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT., no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer doação para a Rede Cemat do seguinte material elétrico:

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.
Transformador de 75 KVA	01
Poste de concreto armado 13,8 DT	01
Cruzeta de concreto – 250 daN	03
Mão francesa plana de 619 mm	05
Parafuso de cabeça quadrada 125 mm	06
Arruela quadrada	19
Olhal para parafuso	03
Isolador de disco	06
Gancho olhal	03
Chave fusível tipo G 15 KV 10 KA	03
Elo fusível tipo K	03
Para-raio de distribuição 12 KV	03
Isolador pilar – 110 KV	01
Pino auto-travante 140 mm para isolador pilar	01
Protetor de bucha de AT de transformador – 15 KV	03
Parafuso de cabeça quadrada 250 mm	02
Parafuso de cabeça quadrada 300 mm	05
Parafuso de rosca dupla de 400 mm	03
Suporte de transformador em poste DT	02

Cabo de aço galvanizado – 6,4 mm	4,5 m
Cabo de cobre flexível isolado – 10 mm²	2 m
Cabo de cobre coberto com XLPE 16 mm²	10 m
Manilha sapatilha	03
Alça pré-formada	03
Conectador de derivação para linha viva	03
Conectador de derivação tipo cunha AMP tipo II	01
Conectador de derivação tipo cunha estribo normal	03
Haste de aterramento de aço-cobre 5/8 x 2400 mm	06
Conector transv. tipo cunha para aterramento 5/8 x (25 a 35 mm²)	06

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Fevereiro de 2006.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL